

SiNATS · PORTARIA N.º 504/2026/1

Preços dos medicamentos para 2027

Novas regras no âmbito do SiNATS

MFA Legal & Tech

ENQUADRAMENTO

Novas regras para a formação e revisão dos preços em 2027

Portaria n.º 504/2026/1, de 18 de novembro

Define os países de referência e os critérios excecionais de atualização e revisão dos preços máximos dos medicamentos para 2027.

Decreto-Lei n.º 118/2026, de 17 de junho

Aprova o novo SiNATS, no âmbito do qual se insere a nova Portaria.

Entrada em vigor: 19 de novembro de 2026

01

Países de referência

Selecionados para o exercício comparativo subjacente à formação e revisão dos preços máximos:

Espanha

França

Itália

Bélgica

02

Atualização de preços

+2,3%

Medicamentos dispensados em **farmácia de oficina** com **PVP máximo até € 5** podem beneficiar de uma atualização de 2,3% face ao preço em vigor na data da publicação.

Aplica-se independentemente das isenções de revisão anual.

03

Isenções da revisão anual

Medicamentos não genéricos e não biológicos similares com:

≤ € 20

PVP máximo em farmácia de oficina

≤ € 75

Preço máximo em meio hospitalar no SNS

Se a revisão resultar num preço inferior, este pode ser ajustado ao respetivo limiar.

Ficam também isentos, em ambos os circuitos, os **medicamentos essenciais de natureza crítica** abrangidos pela Portaria n.º 235/2023, na sua redação atual.

04

Genéricos e biológicos similares

Isentos da revisão anual.

Mas o preço máximo deve ser **ajustado** se ultrapassar o do medicamento de referência após a revisão, **não podendo excedê-lo.**

05

Prazos

15
dez 2026

Submissão dos preços resultantes da revisão anual e, quando pretendida, da atualização de 2,3%

Efeitos a 1 de janeiro de 2027

15
jan 2027

Submissão do ajustamento dos genéricos e biológicos similares

Efeitos a 1 de fevereiro de 2027

Submissão pelos titulares de AIM ou pelos seus representantes legais.

06

Regime transitório

Durante 2027, mantém-se aplicável à revisão anual a **Portaria n.º 195-C/2015**, na sua redação atual, em tudo o que não contrarie o Decreto-Lei n.º 118/2026 e os critérios excecionais.

Isto aplica-se mesmo que seja aprovada nova regulamentação.

A nova Portaria entra em vigor a **19 de novembro de 2026**

CONCLUSÕES PRÁTICAS

O que devem fazer os titulares de AIM?

1. Identificar, nos seus portefólios, os medicamentos abrangidos.

2. Preparar as submissões dentro dos prazos aplicáveis.

Particularmente relevante para os medicamentos abrangidos pela atualização de preço, que, à partida, seriam excluídos do exercício de revisão.

QUESTÃO EM ABERTO

Atualização de 2,3% vs. limites do medicamento de referência

A aplicação da atualização de 2,3% aos genéricos e biológicos similares pode suscitar uma questão de articulação com os limites de preço associados ao medicamento de referência.

Em que medida esses limites condicionam esta atualização excecional, sobretudo quando o aumento dependa de uma atualização do preço do medicamento de referência?

Acompanhamos de perto as novas regras do SiNATS

Para mais informações, contacte a equipa de Life Sciences & IP Litigation da MFA Legal & Tech.

MFA Legal & Tech